

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2020 | Edição: 48 | Seção: 2 | Página: 59

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público Militar/Procuradoria-Geral de Justiça Militar/Gabinete do Procurador-Geral

## PORTARIA Nº 47, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O Procurador-Geral de Justiça Militar, Presidente da Comissão do 12º Concurso Público para Provimento de Cargos de Promotor de Justiça Militar - 12º CPJM, considerando o disposto na Resolução nº 107/CSMPM, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, em 30 de outubro de 2019, resolve:

Art.1º Alterar o Anexo da Portaria nº 214/PGJM, de 28 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, em 3 de dezembro de 2019, pág. 49 e 50, que constitui as Subcomissões do 12º Concurso Público para Provimento de Cargos de Promotor de Justiça Militar - 12º CPJM, no âmbito das Procuradorias de Justiça Militar nos Estados e no Distrito Federal, tendo em vista o impedimento suscitado, conforme segue:

I - Na PJM/Fortaleza/CE, excluir o Doutor Antônio Cerqueira, Procurador de Justiça Militar, da Presidência da Subcomissão, e designar o Doutor Luiz Felipe Carvalho Silva, Promotor de Justiça Militar, como Presidente da Subcomissão do Concurso naquela Procuradoria.

II - Na PJM/Juiz de Fora/MG, excluir os Doutores Ulysses da Silva Costa Filho, Procurador de Justiça Militar, e Ataliba Chaves de Souza Neto, Promotor de Justiça Militar, da Presidência e da função de 1º Membro da Subcomissão, respectivamente, e designar o Doutor Ednilson Pires, Promotor de Justiça Militar, como Presidente da Subcomissão do Concurso naquela Procuradoria.

III - Na PJM/Manaus/AM, excluir a Doutora Andrea Cristina Marangoni Muniz, Procuradora de Justiça Militar, da Presidência da Subcomissão, e designar o Doutor José Luiz Pereira Gomes, Procurador de Justiça Militar, como Presidente da Subcomissão, e a Doutora Karollyne Dias Gondim Neo, Promotora de Justiça Militar, como 1º Membro da Subcomissão do Concurso naquela Procuradoria.

IV - Na PJM/Porto Alegre/RS, excluir a Doutora Maria da Graça Oliveira de Almeida, Procuradora de Justiça Militar, da Presidência da Subcomissão, e designar o Doutor Adriano Alves Marreiros, Promotor de Justiça Militar, como Presidente da Subcomissão, e a Doutora Sandra Mara Regis, Promotora de Justiça Militar, como 1º Membro da Subcomissão do Concurso naquela Procuradoria.

V - Na PJM/Recife/PE, excluir o Doutor Sérgio de Saldanha da Gama Júnior, Procurador de Justiça Militar, da Presidência da Subcomissão, e designar o Doutor Clauro Roberto de Bortolli, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, como Presidente da Subcomissão do Concurso naquela Procuradoria.

VI - Na PJM/Rio de Janeiro/RJ, excluir os Doutores Maria de Lourdes Souza Gouveia, Samuel Pereira, Hevelize Jourdan Covas Pereira e Ronaldo Petis Fernandes, Procuradores de Justiça Militar, da Presidência e das funções de 1º, 2º e 3º Membros daquela Subcomissão, respectivamente, e designar o Doutor Claudio Martins, Promotor de Justiça Militar, como Presidente da Subcomissão do Concurso naquela Procuradoria.

VII - Na PJM/Salvador/BA, excluir a Doutora Selma Pereira de Santana, Promotora de Justiça Militar, da Presidência da Subcomissão, e designar o Doutor Sérgio de Saldanha da Gama Júnior, Procurador de Justiça Militar, como Presidente da Subcomissão do Concurso naquela Procuradoria.

VIII - Na PJM/Santa Maria/RS, excluir o Doutor Osmar Machado Fernandes, Procurador de Justiça Militar, da Presidência da Subcomissão, e designar a Doutora Maria da Graça Oliveira de Almeida, Procuradora de Justiça Militar, como Presidente da Subcomissão do Concurso naquela Procuradoria.

IX - Na PJM/São Paulo/SP, excluir os Doutores Helena Mercês Claret da Mota, e Claudio Martins, Promotores de Justiça Militar, da Presidência e da função de 2º Membro daquela Subcomissão, respectivamente, e designar o Doutor Luís Antonio Grigoletto, Promotor de Justiça Militar, como Presidente

da Subcomissão, e o Doutor Adilson José Gutierrez, Promotor de Justiça Militar, como 1º Membro da Subcomissão do Concurso naquela Procuradoria.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JAIME DE CASSIO MIRANDA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

---